Registro nº
1036190
2º Ofício de Registro de Títulos e Docs.- BH

SINDICATO DOS MÉDICOS DE MINAS GERAIS
(31) 3241-2811 - www.sinmedmg.org.br
R. Padre Rolim 120 - Santa Efigênia - CEP: 30.130-090
Belo Horizonte - MG - e-mail: geral@sinmedmg.org.br
SINMED·MG

Nesses casos, autorizar que à Administração basta alegar, sem comprovar, nada mais é do que fornecer a ela privilégio que, como já teve oportunidade de se manifestar o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, não se pode aceitar: *"(...) seria um privilégio inaceitável que a Fazenda bastasse apenas alegar, autuar ou inscrever, sem ter de produzir qualquer prova..." (REsp 30392/SP – 1ª Turma – Rel. Min. Garcia Vieira DJ 29/03/1993, p.5237*).

Desta feita, diante da ausência de provas pertinentes quanto aos fatos imputados aos servidores públicos ocupantes do cargo de médico do IPSEMG, diante da impossibilidade desses servidores produzirem provas nas suas defesas, haja vista que todos os documentos capazes de comprovar tanto o cumprimento da jornada como da "tarefa básica" estão em poder da Administração, o SINDICATO DOS MÉDICOS DE MINAS GERAIS, sendo o legítimo representante desses servidores, com fulcro no art. 8º, III, da CR/88 e no Artigo 867 do Código de Processo Civil, no intuito de garantir o direito à Ampla Defesa e ao contraditório de seus representados, considerando o disposto na Lei 14.184/2002, requer que a Administração Pública esclareça e apresente, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento deste, os seguintes pontos e documentos para a notificante e em cada qual dos procedimentos administrativos propostos:

1) Apresente norma que regulamenta a tarefa básica;

2) Apresente toda e qualquer norma, em sentido lato, norma, em sentido estrito, ordem de serviço, deliberação, resolução, que detalhe a tarefa básica dos servidores médicos, considerando as peculiaridades de cada especialidade;

3) Apresente toda e qualquer norma, em sentido lato, norma, em sentido estrito, ordem de serviço, deliberação, resolução, que determine o controle da tarefa básica, como é realizado esse controle, qual a autoridade competente em fiscalizar essas atividades;

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
2º
Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AMJ 52458